DIGITALIZADO

EM: 07/08/01

Roberta Stoch Réser

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06/08/1963

PROJETO DE LEI Nº 169/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial, da importância de Cr$ 50.000,00 em favor do Patronato São João do Tauape.

VEREADOR: Raimundo Augusto

LEI Nº 2234 DE 11/09/1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2868 DE 23/09/1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

M.L.

LEI Nº 2234 DE 01 DE Set. DE 1963.

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros em favor do Patronato São João de Tauape, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros - Cr$50.000,00) - com vigência até o exercício financeiro de 1964, destinado a auxiliar o movimento educacional do Patronato São João de Tauape.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga à Madre Superior do Patronato, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE Set. DE 1963.

Gen. Murilo Borges Pereira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Em 6-8-63.

PROJETO DE LEI Nº 160/63

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros em favor do Patronato São de Tauape, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros - Cr$50.000,00 - com vigencia nêste exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar o movimento educacional do Patronato São João do Tauape.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga à madre superior do Patronato, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agôsto de 1963.

RAIMUNDO AUGUSTO E SILVA

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 8 / 1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 27 / 8 / 1963
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 27 / 8 / 1963

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 40/63
AO PROJETO DE LEI Nº 169/63

Imprima-se.
Em 20-8-63

O vereador Raimundo Augusto e Silva apresentou à consideração da Casa o projeto de lei em referência, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de cinquenta mil cruzeiros - Cr$50.000,00 - destinado a auxiliar o movimento educacional do Patronato São João de Tauape.

Manifestamo-nos pela aprovação da proposituras em tela, por entendermos que cabe ao Municipio auxiliar as instituições que promovam o bem estar social. O Patronato São João de Tauape é uma delas, merecendo, desse modo, o auxilio de que trata o referido projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de agôsto de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 159/63.

Em 3-9-63

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros em favôr do Patronato São João do Tauape, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros - (Cr$50.000,00) - com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar o movimento educacional do Patronato São João do Tauape.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga à Madre Superior do Patronato, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Agôsto de 1 963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FO

XLL

Of. nº 2479/63 Fortaleza, 5 de setembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Em conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº XI, tenho a / satisfação de encaminhar a V. Exca. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura de crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros em favor do Patrimônio São João do Carmo, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exca. protestos de elevada estima e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Cel. Murilo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA